



TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/21 – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ – FTVE –CONTRATADA: KALICO SPROCATTE – 423.405.918-80 – OBJETO: Elaboração de projeto reformulação de Podcast e treinamento – VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 – ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021 – MODALIDADE: Compra direta nº 001/21 – PRAZO VIGÊNCIA: 7 (sete) meses-PROPONENTES: 03.

MÔNICA GROPELO
SUPERINTENDENTE FTVE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/21 – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ – FTVE –CONTRATADA: BRUNA GOBI PANZAN – 484.717.298-14 – OBJETO: Prestação de serviços para unificação de dados e conteúdos para as mídias sociais – VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 – ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021 – MODALIDADE: Compra direta nº 002/21 – PRAZO VIGÊNCIA: 7 (sete) meses-PROPONENTES: 03.

MÔNICA GROPELO
SUPERINTENDENTE FTVE

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 575 de 25 de janeiro de 2021

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da **ASSOCIAÇÃO MARIA DE MAGDALA**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 25 de janeiro de 2021

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil com efeitos retroativo ao ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO MARIA DE MAGDALA

I – De Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Rua Senador Fonseca, nº 517 - Bairro: Centro - CEP nº 13.201-789.

II – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, desenvolvido na Rua Senador Fonseca, nº 517 - Bairro: Centro - CEP nº 13.201-789.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução CMAS 505/2019..

Jundiaí, 25 de janeiro de 2021
Rafaela Brolo Mania
Presidente o Conselho Municipal de Assistência Social
]

RESOLUÇÃO CMAS Nº 576 de 25 de janeiro de 2021

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do **CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA HORTOLÂNDIA**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 25 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil com efeitos retroativos para ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA HORTOLÂNDIA

Executa os seguintes serviços:

I – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, desenvolvidos na Rua Profª Geralda Bertola Facca, 399, Jundiaí/SP, Bairro Vila Hortolândia - CEP nº 13214-304.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 511/2019.

Jundiaí, 25 de janeiro de 2021.
Rafaela Brolo Mania
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 577 DE 25 de janeiro de 2021

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do **CENTRO EDUCACIONAL JOÃO DE DEUS - CEJD**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 25 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;